

## Lei Nº 2.847 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999

### ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### <Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

#### <Artigo\_1>

**Art 1º** - A Receita para o exercício de 2000 é orçada em R\$-8.195.000,00 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

#### RECEITAS CORRENTES

I	-	Receita Tributária.....R\$-	
1.076.500,00			
II	-	Receita Patrimonial.....R\$-	
262.600,00			
III	-	Receita Agropecuária..... R\$-	
4.200,00			
IV	-	Transferências Correntes.....R\$-	
5.934.200,00			
VI	-	Outras Receitas Correntes.....R\$-	
457.500,00			
Total		Receitas Correntes.....R\$-	
7.735.000,00			

#### RECEITAS DE CAPITAL

I	-	Operações de Crédito.....	
		R\$- 100.000,00	
II	-	Alienação de Bens.....	
		R\$- 200.000,00	
III	-	Transferências de Capital.....	
		R\$- 160.000,00	
Total		Receitas de Capital.....	
		R\$- 460.000,00	
Total	da	Receita Orçamentária.....	
		R\$- 8.195.000,00	

<Artigo\_2>

**Art 2º** - A despesa para o exercício de 2000 é fixada em R\$-8.195.000,00 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil reais) e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

<Artigo\_3>

**Art 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artº. 165, parágrafo 8º, da Constituição do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, bem como a lei 4.320/64, autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito inclusive por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, e, oferecer garantias usuais necessárias, com aprovação do Poder Legislativo.

<Artigo\_4>

**Art 4º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,  
02 de dezembro de 1.999,

MUNICIPAL

PREFEITO

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO